

**EDITAL DE REMATRÍCULA 10/2021 - CCFRJ - SECULT
CURSOS DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS**

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT) por meio da Escola de Música Villa-Lobos (EMVL) da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., torna público o Edital de Rematrícula dos Cursos de **Oficina Infantil e de Instrumento e Canto** a serem oferecidos no ano acadêmico de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de rematrícula da Escola de Música Villa-Lobos da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, denominada EMVL-SECULT, será regido pelo presente Edital e executado pela **Comissão de Ingresso**, denominada CI-EMVL, constituída pelos seguintes membros: Gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., Coordenador da EMVL-SECULT, Secretaria da EMVL-SECULT e um representante do corpo docente da EMVL-SECULT.

1.2 O processo de rematrícula será realizado de forma presencial nos dias 22, 23 e 24 de novembro das 08h30 às 19h30, na Secretaria da Casa da Cultura.

1.3 Investimento para os cursos da Escola de Música Villa-Lobos: o valor da matrícula é de **R\$ 60,00**, acrescido de **10 parcelas de R\$ 60,00** a serem pagas de março a dezembro de 2022.

2. DO CRONOGRAMA

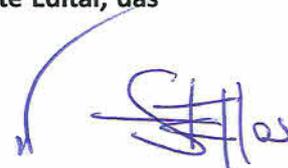
2.1 O Processo de Rematrícula será realizado conforme cronograma abaixo:

DATA/HORÁRIO	Cronograma	Local
22 de outubro de 2021	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	www.joinville.sc.gov.br
22,23 e 24 de novembro de 2021	Matrícula presencial, Secretaria da Casa da Cultura, das 8h30 às 19h30	Secretaria da Casa da Cultura
07 de dezembro de 2021	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA MATRÍCULA	Rede bancária

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não serão efetuadas rematrículas fora das datas e horários previstos no cronograma (Item 2).

3.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



3.3 As informações fornecidas na inscrição e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Escola de Música Villa-Lobos (EMVL) - o direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico e/ou fora do período estabelecido neste edital.

3.5 Poderão se inscrever todos os alunos matriculados nos cursos oferecidos pela Escola de Música Villa-Lobos, da Casa da Cultura em 2021.

3.6 Poderão se inscrever todos os alunos aprovados ou não nas avaliações da escola. Caso o aluno não seja aprovado na avaliação, será automaticamente inscrito na turma a qual frequenta no ano vigente.

3.7 Para **informações complementares**, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da EMVL das 08h às 20h.

4. DOS CURSOS

4.1 As aulas são ministradas de acordo com o calendário escolar, respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, em salas e/ou locais adequados, visando a natureza do conteúdo e da técnica que se fizer necessária.

4.2 Os materiais para o andamento das atividades do curso são de responsabilidade do aluno, sendo assim, o candidato rematriculado deve **providenciar o instrumento musical para realização das atividades desenvolvidas nas dependências da escola**. A exceção se dará para os Cursos de Bateria, Contrabaixo Acústico e Piano. Para maiores informações consultar a secretaria da EMVL-SECULT.

5. DA REMATRÍCULA

5.1 Poderão se rematricular alunos com 12 anos de idade, completados até 31 de março de 2022 ou mais, matriculados no **ANO 1** em 2021, aptos a frequentar o **ANO 2** dos **Cursos Básico, Intermediário I, Intermediário II e Avançado de Instrumento ou Canto**. Para tanto, os alunos deverão ter frequência igual ou superior a 50% em todas as disciplinas obrigatórias até a data de matrícula.

5.2 Poderão se rematricular alunos de 6 a 11 anos completados até 31/03/2022, matriculados em 2021 nos **Curso Oficina de Música Infantil** ou **Curso Livre (Infantil)**. Para tanto os alunos deverão ter frequência igual ou superior a 50% em todas as disciplinas obrigatórias até a data de matrícula do ano letivo.

5.3 A matrícula dos alunos aptos - assinatura de carta de anuência e alteração cadastral, dentro do número de vagas disponíveis, será realizada conforme cronograma (Item 2).

5.4 Na impossibilidade do aluno ou responsável comparecer efetivar a matrícula, esta poderá ser feita por meio de **procuração particular de simples teor**. Ressalta-se que a matrícula deve ser realizada presencialmente.

5.5 Caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos, a carta de anuência deve ser assinada por seu responsável legal. No caso do aluno estar sob custódia de terceiros, o representante legal deverá apresentar procuração particular para efetivar a matrícula do aluno.

5.6 Só será considerado matriculado o aluno que efetivar o pagamento de matrícula, através de depósito bancário, com dados entregue na assinatura da carta de anuência.

5.7 A rematrícula não paga até a data limite estipulada em 07/12/2021, acarretará na perda do direito à vaga, devendo o aluno concorrer em edital de ingresso para novos alunos.

5.8 Em hipótese alguma será efetivada a rematrícula do aluno que apresente pendências financeiras e administrativas com a Casa da Cultura, sendo esta somente realizada quando da comprovação de quitação das pendências até a data da rematrícula presencial. .

5.9 As informações fornecidas no cadastro e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Escola de Música Villa-Lobos - o direito de excluir o processo daquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.10 Quando houver alteração de endereço em 2021, o aluno deverá entregar cópia do comprovante de residência atualizado. Considera-se comprovante fatura de luz, água, gás, condomínio, telefone ou autodeclaração de moradia do aluno ou dos responsáveis legais.

5.11 No ato da rematrícula serão confirmados os horários das disciplinas complementares obrigatórias e optativas do **Curso Básico, Intermediário I, Intermediário II e Avançado de Instrumento ou Canto**, previamente agendados com os professores das disciplinas, conforme tabela abaixo:

Oficina

Ano I e II	Componente curricular	Caráter	Frequência	Carga horária mínima
	Instrumento/Canto Oficina	Obrigatório	1 vez por semana	32 h/a
	Linguagem Musical Oficina	Obrigatório	1 vez por semana	64 h/a
	Prática Artística	Ouvinte	Obrigatório	Indeterminada
		Executante	Optativo	Indeterminada
	Prática de Grupo	Optativo	1 vez por semana	64 a 128 h/a
	Oficinas diversas	Optativo	Indeterminada	16 a 32 h/a
	História da Música	Optativo	1 vez por semana	64 h/a
	Total por semestre - mínimo		16 semanas	104 h/a
	Total do Curso - mínimo		32 semanas	208 h/a

Básico

Ano I e II	Componente curricular	Caráter	Frequência	Carga horária mínima
	Instrumento/Canto	Obrigatório	1 vez por semana	32 h/a
	Linguagem Musical I	Obrigatório	1 vez por semana	64 h/a
	Prática Artística	Ouvinte	Obrigatório	Indeterminada
		Executante	Obrigatório	Indeterminada
	Prática de Grupo	Optativo	1 vez por semana	64 a 128 h/a
	Acompanhamento	Optativo	Indeterminada	16 h/a
	História da Música *	Optativo	1 vez por semana	64 h/a (soma optativa)
	Oficinas diversas	Optativo	Indeterminada	16 a 32 h/a
	Total por semestre - mínimo		32 semanas	108 h/a

	Total do Curso - mínimo	64 semanas	216 h/a
--	--------------------------------	------------	---------

Intermediário I

Ano I e II e II	Componente curricular	Caráter	Frequência	Carga horária mínima
	Instrumento/Canto Musical	Obrigatório	1 vez por semana	32 h/a
	Linguagem Musical III (*ou II)	Obrigatório	1 vez por semana	64 h/a
	Prática Artística	Ouvinte	Indeterminada	10 h/a - 5 práticas
		Executante	Indeterminada	2 h/a - 1 prática
	Prática de Grupo	Optativo	1 vez por semana	64 a 128 h/a
	Acompanhamento	Obrigatório	Indeterminada	16 h/a
	História da Música	Optativo	1 vez por semana	64 h/a (soma optativa)
	Oficinas diversas	Optativo	Indeterminada	16 a 32 h/a
	Total por semestre - mínimo		32 semanas	188 h/a
	Total do Curso - mínimo		64 semanas	376 h/a

Intermediário II

Ano I e II	Componente curricular	Caráter	Frequência	Carga horária mínima
	Instrumento/Canto Musical	Obrigatório	1 vez por semana	64 h/a
	Prática de Grupo	Optativo	1 vez por semana	64 a 128 h/a
	Acompanhamento	Obrigatório	Indeterminada	32 h/a
	Prática Artística	Ouvinte	Indeterminada	10 h/a - 5 práticas
		Executante	Obrigatório	Indeterminada
	Linguagem Musical III**	Obrigatório/Optativo	1 vez por semana	64 h/a
	Harmonia *	Optativo	1 vez por semana	64 h/a
	História da Música *	Optativo	1 vez por semana	64 h/a
	Oficinas diversas	Optativo	Indeterminada	16 a 32 h/a
	Total por semestre - mínimo		32 semanas	176 h/a
	Total do Curso - mínimo		64 semanas	352 h/a

Avançado

Ano I e II	Componente curricular	Caráter	Frequência	Carga horária mínima
	Instrumento/Canto Musical I	Obrigatório	1 vez por semana	64 h/a
	Prática de Grupo	Optativo	1 vez por semana	64 a 128 h/a
	Acompanhamento	Obrigatório	Indeterminada	32 h/a
	Prática Artística	Ouvinte	Indeterminada	10 h/a - 5 práticas
		Executante	Obrigatório	Indeterminada

	História da Música *	Obrigatório/Optativo	1 vez por semana	64 h/a
	Harmonia *	Obrigatório/Optativo	1 vez por semana	64 h/a
	Oficinas diversas	Optativo	Indeterminada	16 a 32 h/a
	Total por semestre - mínimo		32 semanas	240 h/a
	Total do Curso - mínimo		64 semanas	480 h/a

5.12 No ato da matrícula serão confirmados os horários das disciplinas complementares obrigatórias e optativas do **Curso Oficina de Música Infantil**, previamente agendados com os professores das disciplinas, conforme tabela abaixo:

Ano I	Componente curricular	Caráter	Frequência	Carga horária mínima
	Musicalização	Obrigatório	1 vez por semana	32 h/a
	Canto Coral	Obrigatório	1 vez por semana	16 h/a
	Instrumento	Optativo	1 vez por semana	16 h/a
	Oficinas artísticas diversas	Optativo	Indeterminada	16 a 32h/a
	Total por semestre (mínimo)		16 semanas	48 h/a
	Total por ano (mínimo)		32 semanas	96 h/a

5.13 Para inscrever-se nos cursos do período noturno, os candidatos com faixa etária entre 12 e 16 anos precisam apresentar autorização por escrito do responsável legal no ato da matrícula.

5.14 É proibida a inscrição de candidatos com faixa etária entre 6 e 11 anos em disciplinas ministradas no período noturno.

5.15 Considera-se turno matutino o período compreendido das 7h30 às 12h, turno vespertino das 13h às 18h15 e turno noturno das 18h15 às 22h.

5.16 É vedada a troca de turno e de Curso no ato da matrícula. Caso houver disponibilidade poderão ocorrer alterações após a conclusão do processo.

5.17 A prestação de informação falsa pelo candidato ou responsável legal, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1 Pessoas com deficiência: em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela EMVL, desde que as disciplinas do curso sejam compatíveis com suas deficiências.

6.2 A pessoa com deficiência (PcD) participará do processo para inserção no curso escolhido em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

7. DAS MENSALIDADES

7.1 A Escola se encarregará de ministrar aulas respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, buscando a excelência nos cursos escolhidos pelo aluno. Em contraprestação, o aluno pagará além do valor da matrícula de R\$ 60,00 (sessenta reais), 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, vencendo a primeira parcela em março.

7.2 Após a matrícula, o aluno poderá gerar os boletos para impressão.

7.3 Em caso de inadimplência, se fará aplicação "*pro rata die*", até a data do efetivo pagamento, de multa 2% sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% ao mês.

7.4 O não comparecimento do aluno nas atividades contratadas não isenta a obrigação de pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados à disposição.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Caso ocorra a desistência, o aluno deverá dirigir-se à Secretaria da escola, formalizando a desistência até o último dia útil antes do vencimento do mês vigente, sob pena de pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte. **Caso a formalização de desistência não tenha sido realizada no período estipulado o aluno deverá , obrigatoriamente, pagar as mensalidades do período ausente.**

8.2 A desistência efetuada logo após a matrícula, antes do início das aulas ou durante o curso, não implicará na restituição do valor pago anteriormente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da EMVL-SECULT, através do telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

9.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação de comunicados e afins referentes ao curso pretendido.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela coordenação da Escola de Música Villa-Lobos e gerência da Casa da Cultura.

9.5 A Escola não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização, decorrente de extravio ou de danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento do aluno, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob posse do aluno, de seus prepostos ou acompanhantes.

9.6 A Escola não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, entre outros, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

9.7 O aluno fica responsável por qualquer dano ou prejuízo que ele, seus prepostos ou acompanhantes venham a causar nos edifícios, instalações, mobiliários, equipamentos ou computadores e programas utilizados na prestação dos serviços.

9.8 Diante da situação de pandemia do Covid-19, respeitando as determinações dos órgãos competentes, as aulas ministradas por professores que encontram-se no grupo de risco poderão ser lecionadas remotamente.

9.9 Em caso de aumento da disseminação do Covid-19, as aulas poderão ser ministradas remotamente, seguindo sempre as orientações dos órgãos competentes.

Joinville, 21 de outubro de 2021.



Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo de Joinville



Semitha Heloisa Matos Cevallos
Gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr..

ANEXO 1

CARTA DE ANUÊNCIA

A Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT do município de Joinville, representada pela gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, Sra. Semitha Cevallos, declara que a Escola de Música Villa-Lobos se encarregará de ministrar as aulas respeitando o Plano Político Pedagógico vigente. Em contraprestação, _____, residente no endereço _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declara que está ciente de suas obrigações apresentadas via Edital de acesso e assume a responsabilidade de cumprir e submeter-se a seus compromissos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



Semitha Cevallos
Gerente Casa da Cultura

Nome: _____
Aluno / Responsável Legal